

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0641/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 163.258,96 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

|                      |   |                |
|----------------------|---|----------------|
| 02.021               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA        |                |
| 13.392.1033.2223     | REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO   |                |
| 3390.36.00.1993.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fiscal   | R\$ 110.000,00 |
| 3390.39.00.1993.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fiscal | R\$ 53.258,96  |
| Total Geral.         |   | R\$ 163.258,96 |

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião de sua abertura, através de Decreto próprio, no montante necessário a execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

**Art. 3º** As dotações constantes no crédito especial ora aprovados, estão devidamente previstas no Programa de ações do Plano Plurianual –PPA para o período de 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o presente exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE ALHANDRA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MARCELO RODRIGUES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**CF88801E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/10/2021. Edição 2973  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>